



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1202/07

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

09.122.0017.2.078 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPRAM

3.3.90.36.45.0000 – JETONS PARA CONSELHEIROSR\$ 6.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

77.779.0779.7.077 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO – RPPS

7.7.99.99.99 –RESERVA DO - RPPS..... R\$6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal